



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.002251/2024-97

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. O fornecimento de EPIs descritos neste Termo de Referência enquadram-se, em sua natureza, na categoria de bens e serviços comuns, cujos critérios de qualidade e desempenho são mensuráveis de forma exclusivamente objetiva, incidindo o disposto do Art. 3º inciso II do Decreto nº 10.024/2019.
- 1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global dos itens solicitados.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Atender aos artigos 166 e 167 da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Norma Regulamentadora nº 1 - Programa de Gerenciamento de Riscos, a Norma Regulamentadora nº 9 - Programa de Prevenção aos Riscos Ambientais, as quais orientam e determina ações voltadas para a segurança no trabalho dos empregados da contratante.
- 2.2. Atender a Norma Regulamentadora nº 6, equipamento de proteção individual, e suas atualizações que orienta e determina ações voltadas para ao uso e fornecimento de equipamento de proteção individual aos empregados da INFRA S.A.
- 2.3. O quantitativo de material a ser adquirido leva em conta o quantitativo estabelecido no pedido realizado no Despacho 383 (8228514), e contemplarão , além dos empregados locais, os visitantes e pessoal transitório. Cada empregado receberá até 2 modelos de cada item, sendo esta contratação para atendimento emergencial, de forma a suprir as necessidades, como esperado.
- 2.4. Trata-se de aquisição de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3. OBJETIVO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Por meio do Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022, autorizou-se a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, conforme art. 1º transcrito abaixo, e aprovada na Assembleia Geral Extraordinária – AGE 79/22 em 30 de setembro de 2022:

"Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A."

- 3.2. Resultado da incorporação da EPL pela VALEC, a INFRA S.A. é o centro de inteligência do Governo Federal para o setor de transportes e é responsável pelo planejamento integrado de longo prazo, com a missão de dar celeridade a obras de engenharia ferroviária, prestar serviços de planejamento e estruturar projetos de inovação no setor de transportes, a fim de melhorar a vida dos brasileiros. A estruturação da modelagem de projetos de desestatização será uma das prioridades.
- 3.3. A INFRA S.A. é responsável por subsidiar o Ministério dos Transportes no desenvolvimento do Plano Nacional de Logística (PNL). Trata-se de um processo de melhoria da visão multimodal de longo prazo.
- 3.4. Com todo contexto, para que a INFRA S.A. atenda às demandas da sociedade, é necessário que seja fornecida melhores condições de trabalho aos colaboradores para o melhor desempenho de suas atividades na Empresa.
- 3.5. A INFRA S.A possui em vigência a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, a qual institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT e define os respectivos programas, projetos e ações de QVT em seu âmbito.
- 3.6. Conforme previsão do parágrafo único do art. 1º da resolução mencionada, a PQVT terá como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no âmbito da INFRA S.A., para a busca da melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho de todos os colaboradores.

3.7. Importante ressaltar que cumpre à Administração buscar constantemente meios eficientes para promover a qualidade de vida e condições de trabalho dos colaboradores, em atendimento aos princípios da continuidade e do interesse público.

3.8. Assim, a Superintendência de Gestão de Pessoas propõe o fornecimento de EPI na INFRA S.A., alinhado aos princípios da PQVT da Companhia, a saber:

"DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

IX - **assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho** com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamento sistemáticos de dados na VALEC;"

3.9. Além disso, a utilização de EPI previne possíveis acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

3.10. Como resultados a serem alcançados na pretensa contratação, espera-se que a INFRA S.A. atenda às demandas da sociedade, fornecendo melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho dos serviços realizados, e ainda:

3.10.1. Com diminuição de lesões de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

3.10.2. Auxiliar na campanha governamental de saúde pública promovendo a segurança e a saúde do trabalhador;

3.10.3. Zelar pela qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso a soluções de prevenção e promoção à saúde, e se atentando a à redução dos danos advindos de possíveis acidentes.

3.11. Dessa forma, o que se pretende com o procedimento licitatório em apreço é contribuir para a redução de afastamentos ocasionados por acidentes de trabalho, manter a capacidade de prestação dos serviços públicos a cargo desta INFRA S.A., havendo, portanto, essencialidade do objeto contratado e seu relevante interesse público e pelo regramento da legislação trabalhista.

3.12. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2023-2027 da INFRA S.A., que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade possui o Objetivo Estratégico Item 1.1, "**Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviços e a segurança dos usuários.**", bem como, a Perspectiva 3 - Governança e Gestão, que possui o Objetivo Estratégico Item 3.2, "**Desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos.**"

3.13. Ademais, a presente demanda não foi incluída no Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da INFRA S.A. de 2024, pelo surgimento excepcional da demanda. Contudo, conforme dispõe o art. 9º, §4º do RILC "**As contratações ou aquisições excepcionais, com valores totais inferiores à 50% (cinquenta por cento) dos valores determinados para dispensas de licitação, prescindem de aprovação pela DIREX para inclusão no PCA, devendo ser encaminhados à SUPOF e à SULIC para os devidos registros, no momento da solicitação da disponibilidade orçamentária.**"

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1. Por se tratar de serviço ou compra de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

4.2. E em consonância com o art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da INFRA S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA):

"Art. 89. A INFRA S.A. poderá dispensar a licitação nas hipóteses previstas no artigo 29 da Lei das Estatais considerando os seguintes valores:

II - - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

4.3. Concluiu-se pela realização da presente a contratação por Dispensa de Licitação, tendo em vista que não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. Desse modo, o valor não excede o limite determinado no citado Regulamento, de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. 5.1. A solução para a compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) envolve a identificação das necessidades específicas de segurança em um ambiente de trabalho e a seleção de produtos de alta qualidade que atendam a essas necessidades. Isso inclui capacetes de segurança para proteção contra impactos, óculos de proteção para proteger os olhos, botas e luvas de segurança para proteger os pés e as mãos, e máscaras PPF2 para proteger contra partículas suspensas no ar. Além disso, itens como colete refletivo, capa de chuva, filtro solar e repelente pode ser necessário a depender das condições de trabalho.

5.2. 5.2. A compra desses itens de fornecedores confiáveis garante a segurança dos trabalhadores e a conformidade com as normas de segurança no trabalho. É uma solução abrangente para manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, cujas utilidades dos itens a serem adquiridos estão descritos a seguir:

5.2.1. **Capacete de segurança:** Protege a cabeça contra impactos e objetos em queda. É essencial em locais de construção e indústrias pesadas.

5.2.2. **Protetor auricular e Abafador de Ruídos:** Reduzem o nível de ruído ao qual os ouvidos estão expostos. São úteis em ambientes barulhentos, como fábricas ou locais de construção.

5.2.3. **Óculos de proteção:** Protegem os olhos contra partículas volantes, produtos químicos ou radiação prejudicial.

5.2.4. **Bota de segurança:** Protege os pés contra ferimentos causados por queda de objetos pesados e ajuda a evitar escorregões.

5.2.5. **Colete refletivo:** Aumenta a visibilidade do usuário, especialmente em condições de pouca luz ou à noite. É útil para trabalhadores de estradas ou construção.

5.2.6. **Perneira:** Protege as pernas contra detritos voadores ou cortes ao manusear ferramentas afiadas, como serras.

- 5.2.7. **Capa de chuva:** Fornece proteção contra a chuva, útil para trabalhadores ao ar livre.
- 5.2.8. **Luva de segurança:** Protege as mãos contra cortes, queimaduras e produtos químicos.
- 5.2.9. **Máscara PPF2:** Filtra partículas suspensas no ar, protegendo o usuário contra a inalação de poeira, fumaça e vírus.
- 5.2.10. **Boné toca árabe:** Protege a cabeça e o pescoço contra o sol forte, útil para trabalhadores ao ar livre em climas quentes.
- 5.2.11. **Filtro Solar:** Protege a pele contra os raios ultravioleta do sol, prevenindo queimaduras solares e câncer de pele.
- 5.2.12. **Repelente:** Protege contra picadas de insetos, útil para trabalhadores ao ar livre em áreas com muitos insetos.
- 5.3. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO:**
- 5.3.1. Após a realização do registro de dispensa, deve-se emitir a Ordem de Fornecimento – OF para entrega dos produtos constantes na proposta comercial
- 5.3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de, até, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento pelo fornecedor da OF, na Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEP, localizada no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5 - Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010, ou outro local indicado pela INFRA S.A.
- 5.3.3. O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) será realizado em uma única vez, via Ordem de Fornecimento, nas quantidades suficientes para suprir as necessidades da INFRA S.A.
- 5.4. **QUANTITATIVO:**

QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA E ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Capacete de segurança: Classe B, Tipo II, cor laranja, meia aba frontal, com carneira acolchoada e jugular. Deve oferecer proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração e dielétrico.	50	R\$ 11,56	R\$ 578,00
2	Protetor auricular: tipo plugue, material elastômero sintético, tamanho único, atenuação mínima 10db (NRRsf), cordão antialérgico.	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
3	Óculos proteção: material armação policarbonato e nylon ou material similar, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor de lente incolor, características adicionais com proteção U.V.A e U.V.B.	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
4	Bota segurança: Tipo NOBUCK com cadarço, material couro, material sola poliuretano (PU) dupla camada, anti-derrapante, tipo cano médio, conforme as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347, características adicionais biqueira de PVC ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 32 até 45.	50	R\$ 100,71	R\$ 5.035,50
5	Abafador de Ruídos: Tipo concha, atenuação superior a 20dB (NRRsf), Protetor auditivo constituído por conchas de material plástico rígido. A concha revestida internamente com espuma e material plástico, com suas bordas revestidas de almofada. Haste-	10	R\$ 85,59	R\$ 855,90

	suporte injetada em plástico flexível, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas. Arco constituído de material plástico rígido, revestidos por um perfil de material plástico flexível.			
6	Colete Refletivo: Cor laranja, colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	50	R\$ 19,23	R\$ 961,50
7	Óculos de segurança (SOBREPOR): Constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato; com apoio nasal; protetor lateral e borda superior com meia proteção na parte frontal e bordas, injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. O design de sobreposição da lente única se adapta a maioria dos óculos de grau.	15	R\$ 5,27	R\$ 79,05
8	Perneira: Material raspa de couro ao cromo, comprimento médio, aplicação equipamento de proteção individual, características adicionais presilhas e haste de sustentação. Produto de primeira linha no mercado.	35	R\$ 22,79	R\$ 797,65
9	Capa de chuva: Material pvc, tipo uso industrial, transmitância opaca, cor amarela ou laranja, características adicionais capuz, s/forro, botões pressão de plástico, solda, tamanho referência extra grande Produto de primeira linha no mercado.	25	R\$ 18,24	R\$ 456,00
10	Luva de segurança: Material raspa de couro ao cromo ou material sintético com mesma resistência, tamanho único ou médio, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, cor natural, tipo anatômica.	10	R\$ 17,79	R\$ 177,90
11	Luva pigmentada: Material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais, modelo pigmentada PVC na palma.	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70
12	Máscara PPF2: Material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50

	poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais, PFF2.			
13	Boné touca árabe: Material corpo brim ou material similar, modelo touca árabe, características adicionais fechamento frontal em velcro, uso com capacete.	30	R\$ 9,19	R\$ 275,70
14	Filtro Solar: Oferecer máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares, resistente à água, não oleoso, alta absorção, proteção UVA e UVB FPS-30, dermatologicamente testado, enriquecido com vitamina E. Com Bico dosador. Embalagem de 4 litros. Produto de primeira linha no mercado.	10	R\$ 357,12	R\$ 3.571,20
15	Repelente: Repelente contra insetos, especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos. Não oleoso e hipoalergênico e dermatologicamente testado. O princípio ativo deve ser aprovado pela ANVISA, sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares. Embalagem de 100ml tipo jato (<i>spray</i>). Validade superior a 1 anos.	25	R\$ 9,32	R\$ 233,00
TOTAL:				R\$ 13.433,10

*Quantidade suficiente para uso imediato, vide demanda processo nº 50050.002185/2024-55.

5.5. Para tanto, elaborou-se o mapeamento das necessidades iniciais dos trabalhadores, como forma de identificar os tipos e quantidades de EPIs necessários para fins de emissão da Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades informadas são de necessidade imediata, e visam atender uma demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com itens da tabela abaixo, deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade Estimada e requisitos mínimos		
Item	Descrição	Quant.
1	Capacete de segurança: Classe B, Tipo II, cor laranja, meia aba frontal, com carneira acolchoada e jugular. Deve oferecer proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração e dielétrico.	50
2	Protetor auricular: tipo plugue, material elastômero sintético, tamanho único, atenuação mínima 10db (NRRsf), cordão antialérgico.	100
3	Óculos proteção: material armação policarbonato e nylon ou material similar, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor de lente incolor, características adicionais com proteção U.V.A e U.V.B.	50

4	Bota segurança: Tipo NOBUCK com cadarço, material couro, material sola poliuretano (PU) dupla camada, anti-derrapante, tipo cano médio, conforme as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347, características adicionais biqueira de PVC ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 32 até 45.	50
5	Abafador de Ruídos: Tipo concha, atenuação superior a 20dB (NRRsf), Protetor auditivo constituído por conchas de material plástico rígido. A concha revestida internamente com espuma e material plástico, com suas bordas revestidas de almofada. Haste-suporte injetada em plástico flexível, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas. Arco constituído de material plástico rígido, revestidos por um perfil de material plástico flexível.	10
6	Colete Refletivo: Cor laranja, colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	50
7	Óculos de segurança (SOBREPOR): Constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato; com apoio nasal; protetor lateral e borda superior com meia proteção na parte frontal e bordas, injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. O design de sobreposição da lente única se adapta a maioria dos óculos de grau.	15
8	Perneira: Material raspa de couro ao cromo, comprimento médio, aplicação equipamento de proteção individual, características adicionais presilhas e haste de sustentação. Produto de primeira linha no mercado.	35
9	Capa de chuva: Material pvc, tipo uso industrial, transmitância opaca, cor amarela ou laranja, características adicionais capuz, s/forro, botões pressão de plástico, solda, tamanho referência extra grande Produto de primeira linha no mercado.	25
10	Luva de segurança: Material raspa de couro ao cromo ou material sintético com mesma resistência, tamanho único ou médio, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, cor natural, tipo anatômica.	10
11	Luva pigmentada: Material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais, modelo pigmentada PVC na palma.	10
12	Máscara PPF2: Material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais, PPF2.	50
13	Boné touca árabe: Material corpo brim ou material similar, modelo touca árabe, características adicionais fechamento frontal em velcro, uso com capacete.	30

14	Filtro Solar: Oferecer máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares, resistente à água, não oleoso, alta absorção, proteção UVA e UVB FPS-30, dermatologicamente testado, enriquecido com vitamina E. Com Bico dosador. Embalagem de 4 litros. Produto de primeira linha no mercado.	10
15	Repelente: Repelente contra insetos, especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos. Não oleoso e hipoalergênico e dermatologicamente testado. O princípio ativo deve ser aprovado pela ANVISA, sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares. Embalagem de 100ml tipo jato (<i>spray</i>). Validade superior a 1 anos.	25

- 6.2. Todos os EPI's deverão ter Certificado de Aprovação válidos e emitidos por credenciadoras brasileiras, conforme a Norma Regulamentadora nº 06.
- 6.3. Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou, ainda, por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.4. A fiscalização e o controle de qualidade são essenciais para garantir que os EPIs atendam às normas regulamentadoras e protejam efetivamente os trabalhadores.
- 6.5. Serão rejeitados qualquer item com o Certificado de Aprovação vencido ou com validade inferior a 6 meses, quando produto tiver data de validade.
- 6.6. Produtos com descrição distintas à contida na especificação da proposta de preços serão rejeitados, mas, se estes produtos atenderem aos requisitos mínimos deste Termo de Referência, a INFRA S.A. poderá aceitá-los.
- 6.7. Na Ordem de Fornecimento serão discriminados os equipamentos constantes no rol deste Termo de Referência, com as quantidades e características biométricas do trabalhador, como tamanhos corporais e com numerações em conformidade com as normas brasileiras.
- 6.8. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 6.9. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do gestor do contrato.
- 6.10. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.
- 6.11. **Da Subcontratação:**
- 6.11.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto do presente Termo de Referência.
- 6.12. **Da Garantia:**
- 6.12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 6.12.1.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê as formas de garantia da contratação para garantir o fiel cumprimento da execução contratual.
- 6.12.1.2. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço global, de forma que apenas será pago o efetivo fornecimento pela contratada de cada produto.
- 6.12.1.3. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira a prestação do serviço.
- 6.12.1.4. Ademais, a habilitação técnica requerida é suficiente para mitigar eventuais riscos de inexecução.
- 6.13. **Critérios de Práticas de Sustentabilidade:**
- 6.13.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental.
7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 7.1. **Requisitos de Execução:**
- 7.1.1. O regime de execução do fornecimento dos equipamentos será o de **Empreitada por Preço Global**, conforme previsão no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.
- 7.1.2. A entrega dos EPIs será realizada em uma única vez, mediante solicitação expressa da INFRA S.A. por meio da Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Estima-se que a entrega dos EPIs se dará no mês de setembro de 2024, em dias a serem definidos, que deverá ser realizada no endereço: SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5 - Asa Sul - Brasília-DF, CEP: 70070-010, e ou em local indicado pelo fornecedor, desde que localizado em Brasília/DF, no prazo de **até 15 dias úteis** após o recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento emitida pela INFRA S.A.

7.1.4. Os EPI's deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e com identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis, marca, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com suas características, com prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.

7.1.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização indicados pela INFRA S.A., para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.

7.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo – Anexo deste Termo.

7.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos produtos.

7.2. **Critérios de Aceitabilidade:**

7.2.1. A certificação de qualidade do produto e as especificações mínimas como requisito para aceitação das propostas conforme definido no item 6 deste documento.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Obrigações da INFRA S.A.:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e de sua proposta de preços;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução de entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Informar o fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor relacionados com o objeto pactuado;

8.1.6. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, no que couber.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do fornecedor, tais como:

8.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do fornecedor, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

8.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa do fornecedor dos produtos adquiridos;

8.1.8.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento.

8.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos equipamentos, após seu recebimento.

8.1.10. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

8.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. **Obrigações do Fornecedor:**

8.2.1. Entregar os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado na notificação encaminhada pela INFRA S.A., os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à INFRA S.A., independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à INFRA S.A., devendo ressarcir imediatamente a INFRA S.A. em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4. Fornecer, sempre que solicitada, a documentação de habilitação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.2.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transportes, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da INFRA S.A.;

- 8.2.6. Comunicar à INFRA S.A., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e nova previsão de entrega, que não ultrapasse os prazos já referenciados;
- 8.2.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.2.8. Responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto pactuado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela INFRA S.A., cujas reclamações se obrigam a atender;
- 8.2.9. Atender o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição;
- 8.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da INFRA S.A.
- 8.2.13. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários a sua observância.
- 8.2.14. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.
- 8.2.15.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1. O fornecedor deverá entregar os equipamentos em uma única parcela, nas quantidades e prazos informados pela INFRA S.A.
- 9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas;
- 9.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:
- deixar de entregar os equipamentos, ou não os entregou com a qualidade mínima exigida;
 - entregar os equipamentos com qualidade ou quantidade inferiores à demandada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a INFRA S.A. pode aplicar ao fornecedor, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRAS/A.
- 10.1.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:
- 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na entrega dos produtos execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRAS/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação proposta de preços, pela inexecução total da obrigação acordada entre as partes.
- 10.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contratual não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

10.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

10.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.3.8. Cometer fraude fiscal;

10.3.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

10.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

10.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

10.7. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

10.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da **CONTRATANTE**;

10.9. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CONTRATADAS** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme solicitação contida na Ordem de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos contratados.

11.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

11.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.

11.6. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

11.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

11.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

11.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros demora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em atendimento ao art. 9º, §2º, inciso I, consultamos o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, em busca de contratações similares para obtenção dos preços de referência, conforme (8479502).

12.2. Com base no art. 9º, §2º, inciso V da resolução supramencionada encaminhamos solicitação formal a vários fornecedores para apresentação da cotação, conforme (SEI 8785983).

12.3. Em resposta, somente 3 (três) fornecedores apresentaram proposta:

12.4. Orçamento 1º Linha (8698267);

12.5. Orçamento Sousa EPI (8670246);

12.6. Orçamento Assegura EPI (8670239) e atualização (8867450).

12.7. O maior valor global apurado para o fornecimento de EPIs foi de R\$ 20.279,30 pelo fornecedor Sousa EPI apresentado na proposta (8670246), seguido pelo segundo maior preço apurado no valor de R\$ 16.926,00 do fornecedor 1º Linha apresentado na proposta (8698267), e o menor valor global para o fornecimento de EPIs foi de R\$ 13.433,10 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos) pelo fornecedor Assegura vide proposta (8670239).

12.8. Com base nas propostas recebidas, a de menor valor é de R\$ 13.433,10 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos), sendo este o valor proposto para a contratação, conforme (SEI 8867450).

12.9. Recebidas as propostas, a partir do aceite do Termo de Referência e seus respectivos documentos do Edital, recomenda-se a execução da contratação da empresa que apresentou condição mais vantajosa, neste caso, o menor preço global.

Item	Descrição	Quant.	Valor médio painel de preços (SEI 8479502)	Valor unitário Primeira Linha (SEI 8698267)	Valor unitário S. Souza EPI. (SEI 8670246)	Valor unitário Assegura. (SEI 8867450)	Menor Valor
1	Capacete de segurança: Classe B, Tipo II, cor laranja, meia aba frontal, com carneira acolchoada e jugular. Deve oferecer proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração e dielétrico.	50	R\$ 52,39	R\$ 36,27	R\$ 65,00	R\$ 11,56	R\$ 11,56
2	Protetor auricular: tipo plugue, material	100	R\$ 2,91	R\$ 0,88	R\$ 3,00	R\$ 0,79	R\$ 0,79

	elastômero sintético, tamanho único, atenuação mínima 10db (NRRsf), cordão antialérgico.						
3	Óculos proteção: material armação policarbonato e nylon ou material similar, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor de lente incolor, características adicionais com proteção U.V.A e U.V.B.	50	R\$ 5,06	R\$ 9,70	R\$ 3,30	R\$ 4,89	R\$ 4,89
4	Bota segurança: Tipo NOBUCK com cadarço, material couro, material sola poliuretano (PU) dupla camada, anti-derrapante, tipo cano médio, conforme as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347, características adicionais biqueira de PVC ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 32 até 45.	50	R\$ 124,63	R\$ 154,29	R\$ 160,00	R\$ 100,71	R\$ 100,71
5	Abafador de Ruídos: Tipo concha, atenuação superior a 20dB (NRRsf), Protetor auditivo constituído por conchas de material plástico rígido. A concha revestida internamente com espuma e material plástico, com suas bordas revestidas de almofada. Haste-suporte injetada em plástico flexível,	10	R\$ 33,17	R\$ 50,30	R\$ 70,00	R\$ 85,59	R\$ 85,59

	dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas. Arco constituído de material plástico rígido, revestidos por um perfil de material plástico flexível.						
6	Colete Refletivo: Cor laranja, colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	50	R\$ 23,32	R\$ 19,80	R\$ 8,50	R\$ 19,23	R\$ 19,23
7	Óculos de segurança (SOBREPOR): Constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato; com apoio nasal; protetor lateral e borda superior com meia proteção na parte frontal e bordas, injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. O design de sobreposição da lente única se adapta a maioria dos óculos de grau.	15	R\$ 9,27	R\$ 7,50	R\$ 28,00	R\$ 5,27	R\$ 5,27
8	Perneira: Material raspa de couro ao cromo, comprimento médio, aplicação equipamento de proteção individual, características	35	R\$ 33,96	R\$ 12,91	R\$ 28,00	R\$ 22,79	R\$ 22,79

	adicionais presilhas e haste de sustentação. Produto de primeira linha no mercado.						
9	Capa de chuva: Material pvc, tipo uso industrial, transmitância opaca, cor amarela ou laranja, características adicionais capuz, s/forro, botões pressão de plástico, solda, tamanho referência extra grande Produto de primeira linha no mercado.	25	R\$ 27,34	R\$ 17,90	R\$ 46,10	R\$ 18,24	R\$ 18,24
10	Luva de segurança: Material raspa de couro ao cromo ou material sintético com mesma resistência, tamanho único ou médio, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, cor natural, tipo anatômica.	10	R\$ 14,24	R\$ 11,50	R\$ 7,30	R\$ 17,79	R\$ 17,79
11	Luva pigmentada: Material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais, modelo pigmentada PVC na palma.	10	R\$ 5,95	R\$ 2,88	R\$ 1,60	R\$ 3,37	R\$ 3,37
12	Máscara PPF2: Material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas	50	R\$ 3,80	R\$ 0,81	R\$ 10,00	R\$ 1,09	R\$ 1,09

	tóxicas, tipo correia cinto elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais, PFF2.						
13	Boné touca árabe: Material corpo brim ou material similar, modelo touca árabe, características adicionais fechamento frontal em velcro, uso com capacete.	30	R\$ 18,37	R\$ 11,25	R\$ 8,00	R\$ 9,19	R\$ 9,19
14	Filtro Solar: Oferecer máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares, resistente à água, não oleoso, alta absorção, proteção UVA e UVB FPS-30, dermatologicamente testado, enriquecido com vitamina E. Com Bico dosador. Embalagem de 4 litros. Produto de primeira linha no mercado.	10	R\$ 472,95	R\$ 362,86	R\$ 190,00	R\$ 357,12	R\$ 357,12
15	Repelente: Repelente contra insetos, especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos. Não oleoso e hipoalergênico e dermatologicamente testado. O princípio ativo deve ser aprovado pela ANVISA, sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares. Embalagem de 100ml tipo jato	25	R\$ 20,01	R\$ 6,79	R\$ 14,00	R\$ 9,32	R\$ 9,32

	(spray). Validade superior a 1 anos.						
TOTAL:			R\$ 19.076,60	R\$ 16.926,00	R\$ 18.471,50	R\$ 13.433,10	R\$ 13.433,10

12.10. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024.

14. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da INFRA S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo mencionado anteriormente (**R\$ 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a aquisição.

15. DO MAPA DE RISCOS

15.1. Não se aplica, considerando o valor da contratação.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê em seu art. 95 que a redução a termo ou instrumento de contrato é obrigatória nos seguintes casos:

"Art. 95. A redução a termo de contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais **não resultem obrigações futuras**.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, **consideram-se obrigações futuras** aquelas cuja prestação correspondam a execução de serviços ou entrega em prazo:

I – superior a 30 (trinta) dias corridos, para obras e serviços de engenharia;

II - superior a 90 (noventa) dias corridos, para os demais casos.

(Grifo nosso)

16.2. A contratação objeto do presente Termo de Referência não resultará em obrigações futuras decorrentes de fornecimento de bens e serviços, visto que os serviços serão prestados em prazo inferior a 90 (noventa) dias, em conformidade com o art. 95. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA), não há necessidade na formalização do Termo de Contrato.

16.3. A presente contratação será formalizada por meio do instrumento de Ordem de Fornecimento.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 90 (noventa) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Regime de Execução:

17.1.1. A presente aquisição adotará como regime de execução **a Empreitada por Preço Global**, conforme previsão no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.

17.1.2. O fornecimento dos bens será realizado à pronta entrega e sem obrigações futuras, cujo início se dará por Ordem de Fornecimento, conforme Anexo I deste Termo de Referência, dispensando-se a formalização de Contrato.

17.1.3. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA) e demais legislações aplicáveis.

17.1.4. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA).

17.2. Critério de Seleção:

17.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de **menor preço global**, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

17.3. Requisitos de Habilitação Jurídica:

17.3.0.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física; ou

17.3.0.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

17.3.0.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; ou

17.3.0.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

17.3.0.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

17.4. **Requisitos de Regularidade Fiscal:**

17.4.0.1. Conforme art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA):

17.4.0.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

17.4.0.1.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

17.5. **Requisitos de Qualificação Técnica:**

17.5.1. Apresentar a ficha técnica e uma amostra do material para verificação dos Certificados de Aprovação, em atendimento às especificações e validade do produto, se houver, em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, específica para este caso, nas dependências da Infra S.A..

17.5.2. Das botinas de segurança, será necessário o envio de uma amostra para avaliação:

a) de que o produto esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas;

b) de que a numeração dos tamanhos das botinas estão de acordo com padronização de calçados brasileiros;

c) de que o produto apresenta Certificado de Aprovação (C.A.) vigente;

d) de que o produto está de acordo com as normas construtivas da ABNT ou equivalente.

17.5.3. Dos demais materiais, não será necessário o envio da amostra, contudo é necessário o envio dos certificados de aprovação ou certificação INMETRO ou ANVISA (caso não necessite de C.A.) e ficha técnica dos equipamentos.

17.6. **Participação:**

17.6.1. Será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos, e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica suficientes para a execução do serviço dessa natureza.

17.6.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade da presente dispensa, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do presente instrumento.

17.6.3. Quanto ao direito de preferência, deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei 13.303:

§ 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.7. **Apresentação da Proposta de Preços:**

17.7.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços/materiais, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço/material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir no fornecimento e entrega dos materiais em Brasília/DF sede da Infra S.A..

18. **PUBLICIDADE DE DADOS**

18.1. Os dados pessoais fornecidos pelo fornecedor e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados à presente aquisição, e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

18.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INFRA S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

18.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste instrumento devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

18.4. Em tais casos, o fornecedor deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

18.4.1. É responsável pelos riscos relacionados ao objeto;

18.4.2. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

18.4.3. Compromete-se a informar à INFRA S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

18.4.4. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento decorrente da aquisição.

19. **INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

19.1. A rescisão do instrumento contratual poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
 - II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
 - III - Por determinação judicial.
- 19.2. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.
- 19.3. Constituem motivos para resolução do instrumento contratual:
- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
 - 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
 - 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no instrumento contratual;
 - 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do instrumento contratual;
 - 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento contratual;
 - 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento contratual;
 - 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
 - 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
 - 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:
- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:
- I - Pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data da rescisão; e
 - II - Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - III - Indenizações e multas.
20. **REAJUSTE DE PREÇOS**
- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
21. **DO ANTINEPOTISMO**

- 21.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente serviço em tela, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na Infra S.A..
- 21.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 21.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Infra S.A., formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.

21.4. É vedada a contratação pela Infra S.A. de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

21.4.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

21.4.2. Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

22. DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

22.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

22.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

22.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.

22.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

23. DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

23.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

23.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

23.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

23.2.3. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE;

23.2.4. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste instrumento contratual, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

23.3. A CONTRATADA fica obrigada a colaborar com o processo de *Due Diligence*, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a CONTRATANTE possa ficar exposta em decorrência desta relação.

23.4. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de pessoas indicadas por agentes públicos da CONTRATANTE, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela CONTRATADA do recrutamento e seleção de seu pessoal.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta do fornecedor;

24.1.1. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

24.1.2. Não será permitida a cessão ou sub-rogação do objeto.

24.1.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do instrumento contratual.

24.1.4. Devem ser observados, ainda, a legislação e os normativos, internos e externos, que disciplinam os serviços contratados, com destaque para os seguintes:

24.1.4.1. RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC no âmbito da Infra S.A e todos os normativos editados pela **CONTRATANTE** aplicáveis ao caso concreto.

(assinado eletronicamente)
DIEGO DIAS DE SOUZA
Engenheiro de Segurança do Trabalho II

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da INFRA S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – ORDEM DE FORNECIMENTO

I – Ordem de Fornecimento

II – xxxx

III - xxxx

ANEXO I

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº xxxxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho nº XXXXXX

Órgão: INFRA S.A.

Data da Ordem: ____/____/____.

Data do prazo de entrega: ____/____/____.

A INFRA S.A., por meio do Fiscal XXXXXXXXX, em face à Nota de Lançamento em epígrafe, requer à empresa XXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXX, o fornecimento de XX, conforme discriminado no Termo de Referência.

Endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - 70.070-010.

Valor da Ordem de Fornecimento: R\$ XXX (XXXXXX).

Fiscal do Contrato

Recebi em ____/____/____, a presente Ordem de Fornecimento, obrigando-me desde já a realizar o serviço de fornecimento dos bens dela constante, no valor e no prazo previstos no Termo de Referência.

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO

Instrumento contratual nº:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Nos termos do item xx da Cláusula xxxx do instrumento contratual em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:

- No prazo
- Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

OCORRÊNCIAS

XX

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

XX

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a xx dias, desde que não haja pendências técnicas e/ ou administrativas.

De acordo.

XXXXXXXXXXXXXX

FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL REQUISITANTE

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO

**Instrumento Contratual
nº**

Nº da OS / OFB:

Objeto:

Contratante: INFRA S.A.

Contratada:

TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Por este instrumento, declaro para os devidos fins que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº , possui os meios para fornecer os Equipamentos de Proteção Individual na forma constante o Termo de Referência / Projeto Básico 88 (8816027).

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal pela empresa

Carimbo (ou dados de identificação)



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/09/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 27/09/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Dias de Souza, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 27/09/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8816027** e o código CRC **9BD50C32**.



Referência: Processo nº 50050.002251/2024-97



SEI nº 8816027

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: